

Área de Aplicação: Ética e Compliance

CHMMADV

Título do Documento: Anticorrupção

| SU | JMÁRIO |
|----|-----------------------------------|
| 1. | OBJETIVO2 |
| 2. | ÂMBITO DE APLICAÇÃO2 |
| 3. | DEFINIÇÕES2 |
| 4. | INTRODUÇÃO6 |
| 5. | ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES.6 |
| | 5.1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO6 |
| | 5.2. DIRETORIA EXECUTIVA7 |
| | 5.3. ÁREA DE ÉTICA E COMPLIANCE E |

| 4. INTRODUÇAO6 |
|--|
| 5. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES.6 |
| 5.1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO6 |
| 5.2. DIRETORIA EXECUTIVA7 |
| 5.3. ÁREA DE ÉTICA E COMPLIANCE E COMPLIANCE OFFICER7 |
| 5.4. RELACIONAMENTO COM FORNECEDOR(ES) E/OU PARCEIRO(S) COMERCIAL(IS) E PARTE(S) RELACIONADA(S)8 |
| 5.5. ATRIBUIÇÕES DE CONFORMIDADE E MONITORAMENTO9 |
| 6. REGRAS E PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS9 |
| 6.1. CONDUTA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO9 |
| 6.1.1. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS E/OU POLÍTICOS10 |

TRANSAÇÕES

7.

8.

9.

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....11

CONTROLE DE REGISTROS......13

10. REGISTRO DE ALTERAÇÕES.....14

ENVOLVENDO

| J | |
|----|---|
| 1. | OBJECTIVE2 |
| 2. | SCOPE OF APPLICATION2 |
| 3. | DEFINITIONS2 |
| 4. | INTRODUCTION6 |
| 5. | ASSIGNMENTS AND RESPONSIBILITIES 6 |
| | 5.1. BOARD OF DIRECTORS6 |
| | 5.2. EXECUTIVE BOARD7 |
| | 5.3. ETHICS AND COMPLIANCE AREA AND COMPLIANCE OFFICER |
| | 5.4. RELATIONSHIP WITH SUPPLIER(S) AND/OR BUSINESS PARTNER(S) AND RELATED PARTY(IES)8 |
| | 5.5. COMPLIANCE AND MONITORING ASSIGNMENTS9 |
| | APPLICABLE RULES AND ROCEDURES9 |
| | 6.1. ANTI-CORRUPTION AND ANTI-BRIBERY CONDUCT9 |
| | 6.1.1. RELATIONSHIP WITH PUBLIC AGENTS AND/OR POLITICIANS10 |
| | 6.1.2. TRANSACTIONS INVOLVING FINANCIAL RESOURCES10 |
| | 6.2. COMMUNICATION OF VIOLATIONS 11 |
| 7. | SANCTIONS AND CONSEQUENCES11 |
| 8. | REFERENCE DOCUMENTS11 |
| | |

REGISTER CONTROL13

RECORD OF CHANGES.....14

| Nº Documento: | Categoria: | Versão: | Aprovado por: | Data Publicação: | Página: |
|---------------|------------|---------|------------------|------------------|---------|
| 16027 | Normativo | 1.4 | Gustavo Estrella | 21/10/2022 | 1 de 15 |

10.



Área de Aplicação: Ética e Compliance

Título do Documento: Anticorrupção

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes de controle e combate à corrupção para COLABORADOR(ES), CLIENTE(S), FORNECEDOR(ES) E/OU PARCEIRO(S) COMERCIAL(IS) e PARTE(S) RELACIONADA(S) do GRUPO CPFL, bem como apurar toda denúncia e adotar medidas disciplinares cabíveis a respeito.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os COLABORADOR(ES), CLIENTE(S), FORNECEDOR(ES) E/OU PARCEIRO(S) COMERCIAL(IS) e PARTE(S) RELACIONADA(S) das empresas pertencentes ao GRUPO CPFL que tenham o mesmo modelo de gestão e governança, sendo que nas demais empresas, os representantes exercerão seu direito de voto com objetivo de adotar política semelhante.

3. DEFINIÇÕES

Os principais termos contidos neste documento envolvem as seguintes definições:

AFILIADAS: empresas nas quais a CPFL ENERGIA detém 50% ou menos de participação, direta ou indiretamente.

AGENTE(S) POLÍTICO(S): aquele investido em seu cargo por meio de eleição, nomeação ou designação, como os Chefes de Poder Executivo e membros do Poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas, além de cargos de Diplomatas, Ministros de Estado e de Secretários nas Unidades da Federação.

AGENTE(S) PÚBLICO(S): aquele que por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste

1. OBJECTIVE

To establish the guidelines of control and fight against corruption for EMPLOYEE(S), CUSTOMER(S), SUPPLIER(S) AND/OR BUSINESS PARTNER(S) and RELATED PARTY(IES) of CPFL GROUP, as well as to investigate any complaint and adopt disciplinary measures as appropriate.

2. SCOPE OF APPLICATION

Applies to all EMPLOYEE(S), CUSTOMER(S), SUPPLIER(S) AND/OR BUSINESS PARTNER(S) and RELATED PARTY(IES) of CPFL GROUP that have the same management and governance model, and in the other companies, the representatives shall exercise their voting right with the objective of adopting a similar policy.

3. DEFINITIONS

The main terms of this document involve the following definitions:

AFFILIATES: companies in which CPFL ENERGIA holds 50% or less participation, directly or indirectly.

ANTI-CORRUPTION AND ANTI-BRIBERY RULES: set of laws and other applicable rules observed by CPFL GROUP, among them the Anticorruption Law (Law Nº 12,846 of August 1st, 2013) and its Regulatory Decree Nº 11,129 of July 11th, 2022, and other related rules. This term covers domestic and international legislation (in the extent of its applicability to operations and business partners of foreign origin), which

| Nº Documento: | Categoria: | Versão: | Aprovado por: | Data Publicação: | Página: |
|---------------|------------|---------|------------------|------------------|---------|
| 16027 | Normativo | 14 (| Sustavo Estrella | 21/10/2022 | 2 de 15 |



Área de Aplicação: Ética e Compliance

Título do Documento: Anticorrupção

serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual, ainda que sem retribuição financeira a órgão ou entidade da Administração Pública, direta e indireta.

CLIENTE(S): pessoa(as) física(s) e/ou jurídica(s) que se relaciona(m) comercialmente com o GRUPO CPFL, enquanto destinatárias e/ou consumidoras de produtos e serviços.

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA: princípios, valores e compromissos que orientam as ações nas diversas situações da rotina do GRUPO CPFL, sempre de maneira objetiva, clara e simples.

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA FORNCEDORES: visa estabelecer uma conduta íntegra e transparente nas relações comerciais com as empresas que fornecem serviços e produtos ao GRUPO CPFL.

COLABORADOR(ES): todos os colaboradores que fazem parte de empresas do GRUPO CPFL, independentemente de seu nível hierárquico, funcional ou local de atuação.

COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO: medidas que visam inibir o apoio financeiro, por qualquer meio, ao terrorismo ou àqueles que incentivam, planejam ou cometem atos de terrorismo, podendo ter origem de fontes lícitas ou ilícitas.

CORRUPÇÃO: oferecer, prometer ou dar propina ou qualquer vantagem indevida para agentes públicos/políticos, entes privados, indivíduos e/ou terceiros relacionados (como por exemplo, representantes, familiares ou outras pessoas com relacionamento próximo ou estreito), incluindo o uso do cargo para algum benefício, ou ainda, contribuir de qualquer outra forma com a prática de

addresses against the practice of corruption and bribery.

CODE OF ETHICAL CONDUCT: principles, values and commitments that guide the actions in the CPFL GROUP's routine, always in an objective, clear and simple way.

CODE OF ETHICAL CONDUCT FOR SUPPLIERS: aims to establish an upstanding and transparent conduct in commercial relations with companies that supply services and products to CPFL GROUP.

CORRUPTION: offering, promising, or giving bribe or any undue advantage to public/political agents, private entities, individuals, and/or related third parties (such as representatives, family members or other people with a tight or close relationship), including the use of the position for any benefit, or contributing in any other way to the practice of corrupt acts, as defined in the Anti-Corruption and Anti-Bribery Rules of this Policy. Examples of acts of corruption, equivalent and/or that contribute to its practice: bribery, bribe, undue advantage, among other forms of corruption.

CPFL ENERGIA: CPFL GROUP's holding, also referred as "Company".

CPFL GROUP: group of companies composed by CPFL ENERGIA and its Subsidiaries and Affiliates, as well as the CPFL Institute.

CPFL GROUP'S ANTI-CORRUPTION AND ANTI-BRIBERY MANAGEMENT SYSTEM: is the set of norms and mechanisms to fight corruption and bribery, in all its forms, represented by the practices of CPFL GROUP's Integrity Program.

CUSTOMER(S): individual(s) and/or legal entity(ies) that are commercially related to CPFL

| Nº Documento: | Categoria: | Versão: | Aprovado por: | Data Publicação: | Página: |
|---------------|------------|---------|------------------|------------------|---------|
| 16027 | Normativo | 1.4 (| Sustavo Estrella | 21/10/2022 | 3 de 15 |



Área de Aplicação: Ética e Compliance

Título do Documento: Anticorrupção

atos de corrupção, conforme definição de Normas Anticorrupção e Antissuborno desta Política. Exemplos de atos de corrupção, equivalentes e/ou que contribuem para sua prática: suborno, propina, vantagem indevida, dentre outras formas de manifestação da corrupção.

CPFL ENERGIA: holding do GRUPO CPFL, também denominada como "Companhia".

DUE DILIGENCE: avaliações específicas que antecedem a assinatura de um contrato. Tem como finalidade fiscalizar e investigar os diversos componentes de uma empresa ou pessoa e averiguar a capacidade de o contratado cumprir o nível de serviço desejado.

FORNECEDOR(ES) E/OU PARCEIRO(S) COMERCIAL(IS): pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) que se relaciona(m) comercialmente com o GRUPO CPFL enquanto prestador(es) de fornecedor(es), serviço, parceiro(s), representante(s), consultor(es), despachante(s), clientes especificamente de comercialização de energia, demais parceiros de negócios, e quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas que, direta ou indiretamente, de forma tácita ou explícita, representem o GRUPO CPFL.

GRUPO CPFL: grupo de empresas composto pela CPFL ENERGIA e suas Subsidiárias e Afiliadas, bem como o Instituto CPFL.

LAVAGEM DE DINHEIRO: ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal (conforme Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 e demais normas relacionadas).

GROUP, as receivers and/or consumers of products and services.

DUE DILIGENCE: specific evaluations that precede the signing of a contract. Its purpose is to supervise and investigate the various components of a company or person and ascertain the contractor's ability to meet the desired level of service.

EMPLOYEE(S): all employees that are part of CPFL GROUP companies, regardless of their hierarchical, functional level or place of work.

FIGHTING THE FINANCING OF TERRORISM: measures that seek to inhibit financial support, by any means, to terrorism or to those who encourage, plan, or commit acts of terrorism, which may come from licit or illicit sources.

MONEY LAUNDERING: concealing or disguising the nature, origin, location, disposition, movement or property of assets, rights or amounts deriving, directly or indirectly, from criminal infraction (according to Law n^o 9,613 of March 3rd, 1998, and other related rules).

OBJECT OF VALUE: any goods of value, tangible, or intangible - such as (but not limited to) cash, gifts, travels, meals and entertainment, employment offers, event sponsorships, scholarships, research support, etc.

POLITICAL AGENT(S): the one invested in his/her position by means of election, nomination, or designation, such as the Chiefs of Executive Power and members of the Legislative, Judiciary, Public Ministry, Audit Courts, besides positions of Diplomats, Ministers of State and Secretaries in the Units of Federation.

| Nº Documento: | Categoria: | Versão: | Aprovado por: | Data Publicação: | Página: |
|---------------|------------|---------|------------------|------------------|---------|
| 16027 | Normativo | 1.4 | Gustavo Estrella | 21/10/2022 | 4 de 15 |



Área de Aplicação: Ética e Compliance

Título do Documento: Anticorrupção

NORMAS ANTICORRUPÇÃO

ANTISSUBORNO: conjunto de leis e demais normas aplicáveis observadas pelo GRUPO CPFL, dentre elas a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) e seu Decreto Regulamentador nº 11.129, de 11 de julho de 2022 e demais normas relacionadas. O presente termo abrange a legislação interna e internacional (na medida de sua aplicabilidade em relação a operações e parceiros de negócios de origem estrangeira), que versa contra a prática de corrupção e suborno.

OBJETO DE VALOR: qualquer bem de valor, tangível ou intangível – tais como (mas não limitado a) dinheiro, presentes, custeio de viagens, refeições e entretenimento, ofertas de emprego, patrocínio de eventos, bolsas de estudo, apoio a pesquisas etc.

PARTE(S) RELACIONADA(S): adota-se a mesma definição de "PARTE(S) RELACIONADA(S)" prevista na Política de Partes Relacionadas publicada no site de Relações com Investidores do GRUPO CPFL, e inclui os termos da Deliberação CVM 642/10, conforme alteradas, ou outras que venham a substitui-la.

PODER PÚBLICO: é o conjunto dos órgãos com autoridade para realizar os trabalhos do Estado, constituído pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, em todos os âmbitos de atuação.

SISTEMA DE GESTÃO ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO DO GRUPO CPFL: é o conjunto de normas e mecanismos de combate à corrupção e ao suborno, em todas as suas formas, representado pelas práticas do Programa de Integridade do GRUPO CPFL.

PUBLIC AGENT(S): the one that by force of law, contract, or any legal act, provide services of permanent, temporary, exceptional, or occasional nature, even if without financial compensation to an organ or entity of the Public Administration, directly or indirectly.

PUBLIC POWER: is the set of entities with authority to carry out the work of the State, consisting of Legislative, Executive and Judiciary Branches, in all spheres of activity.

RELATED PARTY(IES): shall be adopted the same definition of "RELATED PARTY(IES)" provided for in the Related Parties Policy published on the Investor Relations website of the CPFL GROUP, and includes the terms of CVM Resolution 642/10, as amended, or others that may replace it.

SUBSIDIARIES: companies controlled by CPFL ENERGIA, directly or indirectly.

SUPPLIER(S) AND/OR BUSINESS PARTNER(S): individual(s) and/or legal entity(ies) that are commercially related with CPFL GROUP as service provider(s), supplier(s), partner(s), representative(s), consultant(s), dispatcher(s), clients specifically of energy trading, other business partners, and any other individuals or legal entities that, directly or indirectly, in a tacit or explicit manner, represent CPFL GROUP.

| Nº Documento: | Categoria: | Versão: | Aprovado por: | Data Publicação: | Página: |
|---------------|------------|---------|------------------|------------------|---------|
| 16027 | Normativo | 14 (| Sustavo Estrella | 21/10/2022 | 5 de 15 |



Área de Aplicação: Ética e Compliance

Título do Documento: Anticorrupção

SUBSIDIÁRIAS: empresas controladas pela CPFL ENERGIA, direta ou indiretamente.

4. INTRODUÇÃO

O combate à corrupção é um compromisso primordial para o GRUPO CPFL na condução dos seus negócios e relacionamentos, conforme declarado em seu Código de Conduta Ética. Esta Política tem como objetivo reafirmar e fortalecer o seu valor integridade, solidificando os compromissos institucionais assumidos pelo GRUPO CPFL em resposta а questões ambientais, econômicas e sociais.

Os principais compromissos transcritos nesta Política Anticorrupção se referem a: (a) proibição da corrupção e suborno; (b) cumprimento das Normas Anticorrupção e Antissuborno; (c) comprometimento em satisfazer os requisitos do Sistema de Gestão Anticorrupção e Antissuborno; e (d) comprometimento com a melhoria contínua do Sistema de Gestão Anticorrupção e Antissuborno.

Esta Política não substitui eventuais legislações anticorrupção e antissuborno vigentes, bem como suas atualizações. Eventuais conflitos entre esta Política e referidas normas deverão ser avaliadas visando assegurar conformidade legal.

5. ATRIBUIÇÕES RESPONSABILIDADES

5.1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração da CPFL ENERGIA, com o auxílio de seus Comitês de Assessoramento, em especial do Comitê de

4. INTRODUCTION

The fight against corruption is a primary commitment to CPFL GROUP in the conduct of its business and relationships, as stated in its Code of Ethical Conduct. This Policy aims to reaffirm and strengthen the integrity value, consolidating the institutional commitments made by CPFL GROUP in response to environmental, economic, and social issues.

The main commitments transcribed in this Anti-Corruption Policy refer to: (a) prohibition of corruption and bribery; (b) compliance with the Anti-Corruption and Anti-Bribery Rules; (c) commitment to comply with the requirements of the Anti-corruption and Anti-bribery Management System; and (d) commitment to the continuous improvement of the Anti-corruption and Anti-bribery Management System.

This Policy does not replace any existing anticorruption and anti-bribery legislation, as well as their updates. Any conflicts between this Policy and such regulations must be evaluated to ensure legal compliance.

5. ASSIGNMENTS RESPONSIBILITIES

AND

5.1. BOARD OF DIRECTORS

The Board of Directors of CPFL ENERGIA, with the assistance of its Advisory Committees, specially the Audit Committee, is responsible for ensuring

Nº Documento:Categoria:Versão:Aprovado por:Data Publicação:Página:16027Normativo1.4Gustavo Estrella21/10/20226 de 15

Ε



Área de Aplicação: Ética e Compliance

Título do Documento: Anticorrupção

Auditoria, é o órgão responsável por assegurar recursos estrutura а necessários desempenho e divulgação das práticas do Programa de Integridade, incluindo, mas não se limitando à: (a) promoção, por meio da atuação do Compliance Officer e Diretoria Executiva, do compromisso do GRUPO CPFL com o valor integridade; (b) análise e aprovação das diretrizes éticas contidas no Código de Conduta Ética e nesta Política, em observância às Normas Anticorrupção e Antissuborno e estratégias da organização; (c) além de conhecer os reportes informativos referentes ao desempenho do Programa de Integridade, bem como contribuindo com definições de controles e recursos.

5.2. DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da CPFL ENERGIA, composta por seu Presidente (CEO) e Diretores Vice-Presidentes, coloca em prática as diretrizes do Programa de Integridade, analisando e promovendo a cultura do Programa de Integridade, através do respeito e estímulo ao cumprimento das diretrizes éticas, compromissos e objetivos que compõem o Código de Conduta Ética, a presente Política e as Normas Anticorrupção e Antissuborno.

5.3. ÁREA DE ÉTICA E COMPLIANCE E COMPLIANCE OFFICER

A área de Ética e *Compliance*, alocada na Diretoria de Auditoria Interna, Riscos, *Compliance* e *DPO* (PA), responde ao Conselho de Administração da CPFL ENERGIA, conferindo independência ao processo, sendo responsável pela elaboração,

resources and the necessary structure for the performance and dissemination of the Integrity Program practices, including, but not limited to: (a) promotion, through actions of the Compliance Officer and Executive Board, the CPFL GROUP's commitment to the integrity value; (b) analysis and approval of the ethical guidelines contained in the Code of Ethical Conduct and this Policy, in compliance with the Anti-Corruption and Anti-Bribery Rules and organization strategies; (c) in addition to knowing the informative reports related to the performance of the Integrity Program, as well as contributing to definitions of controls and resources.

5.2. EXECUTIVE BOARD

The Executive Board of CPFL ENERGIA, composed of its President (CEO) and Vice-President Directors, practices the guidelines of the Integrity Program, analyzing and promoting the culture of the Integrity Program, through respect and encouragement of compliance with the ethical guidelines, commitments and objectives that compose the Code of Ethical Conduct, this Policy and the Anti-corruption and Anti-bribery Rules.

5.3. ETHICS AND COMPLIANCE AREA AND COMPLIANCE OFFICER

The Ethics and Compliance area, allocated in the Internal Audit, Risks, Compliance and DPO Department (PA), reports to the Board of Directors of CPFL ENERGIA, conferring independence to the process, being responsible for the preparation,

| | | i | i e | | i |
|---------------|------------|---------|------------------|------------------|---------|
| Nº Documento: | Categoria: | Versão: | Aprovado por: | Data Publicação: | Página: |
| 16027 | Normativo | 14 (| Sustavo Estrella | 21/10/2022 | 7 de 15 |



Área de Aplicação: Ética e Compliance

Título do Documento: Anticorrupção

implementação, monitoramento e avaliação de desempenho do Programa de Integridade, colaborando na orientação das demais áreas, e encaminhando relatórios informativos ao Conselho Administrativo. A área também atua na promoção do engajamento dos integrantes da cadeia de valor do GRUPO CPFL na prevenção e no combate a situações de transgressões éticas, a legislações vigentes e aos normativos relacionados aos temas de *Compliance*.

A função de *Compliance Officer* é exercida pelo Diretor de Auditoria Interna, Riscos, *Compliance* e *DPO* (PA) com autoridade e independência para tratar assuntos relacionados ao Programa de Integridade do GRUPO CPFL e, consequentemente, ao seu Sistema de Gestão Anticorrupção e Antissuborno. O detalhamento das autoridades e responsabilidades da função *Compliance Officer* está previsto na norma do Programa de Integridade (normativo GED indicado no item "**DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**").

5.4. RELACIONAMENTO COM FORNECEDOR(ES) E/OU PARCEIRO(S) COMERCIAL(IS) E PARTE(S) RELACIONADA(S)

Os responsáveis por processos de contratação, fornecimento, prestação de serviços e/ou demais parcerias comerciais deverão levar o conteúdo desta Política ao conhecimento dos contratados na forma de cláusula contratual¹ e/ou na extensão do

implementation, monitoring and performance evaluation of the Integrity Program, helping to guide the other areas, and forwarding informative reports to the Board of Directors. The area also acts in promoting the engagement of the members of CPFL GROUP's value chain in preventing and combating situations of ethical transgressions, current legislation and regulations related to Compliance issues.

The position of Compliance Officer is held by the Director of Internal Audit, Risk, Compliance and DPO (PA) with authority and independence to deal with matters related to CPFL GROUP's Integrity Program and, consequently, its Anti-corruption and Anti-bribery Management System. The details of the authorities and responsibilities Compliance Officer function are set forth in the Integrity Program standard (GED standard "REFERENCE indicated in the item DOCUMENTS").

5.4. RELATIONSHIP WITH SUPPLIER(S) AND/OR BUSINESS PARTNER(S) AND RELATED PARTY(IES)

Those responsible for contracting processes, supply, provision of services and/or other commercial partnerships must bring the content of this Policy to the attention of contracted parties in the form of a contractual clause³ and/or to the extent that is necessary and in accordance with the

³ CPFL GROUP's standard Anti-Corruption Clause is foreseen in the norm "Integrity Program", published under GED no 17722.

| Nº Documento: | Categoria: | Versão: | Aprovado por: | Data Publicação: | Página: |
|---------------|------------|---------|------------------|------------------|---------|
| 16027 | Normativo | 1.4 (| Sustavo Estrella | 21/10/2022 | 8 de 15 |

¹ A Cláusula Anticorrupção padrão do GRUPO CPFL está prevista na norma "**Programa de Integridade"** publicada sob o GED nº 17722



Área de Aplicação: Ética e Compliance

Título do Documento: Anticorrupção

que se fizer necessário e de acordo com o objeto contratado, zelando pelo seu cumprimento durante a vigência do contrato.

contracted object, ensuring its compliance during the term of the contract.

5.5. ATRIBUIÇÕES DE CONFORMIDADE E MONITORAMENTO

Todos os COLABORADORES do GRUPO CPFL deverão zelar pelo cumprimento das regras e procedimentos estabelecidos nesta Política, bem como identificar e monitorar situações vulneráveis à prática de corrupção, compartilhando essas informações com seu superior imediato, e comunicar quaisquer preocupações e/ou suspeitas através do Canal de Ética mencionado no Código de Conduta Ética, no site institucional e nas plataformas intranet (GED) do GRUPO CPFL.

O sistema de controles do GRUPO CPFL deve abranger procedimentos que previnam e/ou detectem casos de violação a esta Política e às demais normas aplicáveis.

6. REGRAS E PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS

6.1. CONDUTA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

O GRUPO CPFL repudia e proíbe toda e qualquer forma de corrupção, adotando medidas preventivas, de controle e disciplinares, nos termos definidos pelo Programa de Integridade e demais normas aplicáveis.-O compromisso com a integridade é expresso através do cumprimento das Normas Anticorrupção e Antissuborno aplicáveis, sendo considerado pré-requisito para o

5.5. COMPLIANCE AND MONITORING ASSIGNMENTS

All CPFL GROUP EMPLOYEES must ensure compliance with the rules and procedures established in this Policy, as well as identify and monitor situations vulnerable to corruption, sharing this information with their immediate superior, and communicating any concerns and/or suspicions through the Ethics Channel mentioned in the Code of Ethical Conduct, on CPFL GROUP's institutional website and intranet platforms (GED).

CPFL GROUP's control system must include procedures that prevent and/or detect cases of violation of this Policy and other applicable rules.

6. APPLICABLE RULES AND PROCEDURES

6.1. ANTI-CORRUPTION AND ANTI-BRIBERY CONDUCT

CPFL GROUP repudiates and prohibits all and any form of corruption, adopting preventive, control, and disciplinary measures, as defined by the Integrity Program and other applicable rules. The commitment to integrity is expressed through compliance with the applicable Anti-Corruption and Anti-Bribery Rules and is considered a prerequisite

Nº Documento:Categoria:Versão:Aprovado por:Data Publicação:Página:16027Normativo1.4 Gustavo Estrella21/10/20229 de 15



Área de Aplicação: Ética e Compliance

Título do Documento: Anticorrupção

início e manutenção de relacionamentos com o GRUPO CPFL.

for starting and maintaining relationships with the CPFL GROUP.

6.1.1. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS E/OU POLÍTICOS

Todo e qualquer relacionamento com Agentes Públicos e/ou Políticos deve seguir o previsto no Procedimento de Relacionamento com Agentes Públicos (normativo GED indicado no item "DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA"), bem como nos demais normativos relacionados, e em observância às Normas Anticorrupção e Antissuborno.

6.1.2. TRANSAÇÕES ENVOLVENDO RECURSOS FINANCEIROS

Todos os pagamentos realizados pelo GRUPO CPFL deverão ser aprovados conforme alçadas formalmente definidas pela TBA – Tabela Básica para Aprovação² e demais normativos aplicáveis, devidamente suportados por documentos comprobatórios válidos.

O GRUPO CPFL adota as melhores práticas de prevenção e combate ao financiamento do terrorismo em consonância com a legislação e regulamentação vigente e com as melhores práticas de mercado nacionais e internacionais.

Nossos COLABORADORES, CLIENTES, FORNECEDORES E/OU PARCEIROS COMERCIAIS e/ou PARTES RELACIONADAS

6.1.1. RELATIONSHIP WITH PUBLIC AGENTS AND/OR POLITICIANS

Any and all relationships with Public Agents and/or Politicians must follow the provisions of the Procedure for Relationship with Public Agents (GED normative indicated in the item "REFERENCE DOCUMENTS"), as well as other related regulations, and in compliance with the Anti-corruption and Anti-bribery Rules.

6.1.2. TRANSACTIONS INVOLVING FINANCIAL RESOURCES

All payments made by CPFL GROUP must be approved according to the scopes formally defined by the Basic Approval Table (TBA)⁴ and other applicable regulations, duly supported by valid supporting documents.

The CPFL GROUP adopts the best practices for preventing and combating the financing of terrorism in accordance with the current legislation and regulations and with the best national and international market practices. Our EMPLOYEES, CLIENTS, SUPPLIERS AND/OR BUSINESS PARTNERS and RELATED PARTIES must fully comply with these guidelines.

⁴ The **TBA - Basic Approval Table** is foreseen in the Regulation of Competence Levels - Delegation of Authority - doc. GED 314.

| Nº Documento: | Categoria: | Versão: | Aprovado por: | Data Publicação: | Página: |
|---------------|------------|---------|------------------|------------------|----------|
| 16027 | Normativo | 1.4 | Gustavo Estrella | 21/10/2022 | 10 de 15 |

² A **TBA – Tabela Básica para Aprovação** está prevista no Regulamento de Níveis de Competência - Delegação de Autoridade – doc. GED 314.



Área de Aplicação: Ética e Compliance

Título do Documento: Anticorrupção

devem observar integralmente o cumprimento dessas diretrizes.

6.2. COMUNICAÇÃO DE VIOLAÇÕES

Em caso de ciência do descumprimento das diretrizes desta Política, o(s)COLABORADOR(ES). CLIENTE(S), FORNECEDOR(ES) E/OU PARCEIRO(S) COMERCIAL(IS) e/ou PARTE(S) RELACIONADA(S) deverá(ão) relatar o ocorrido no Canal de Ética mencionado no Código de Conduta Ética e no site institucional e plataformas intranet (GED) do GRUPO CPFL.

Não é permitida retaliação aos denunciantes de boa-fé referente a registros de violação desta Política ou demais normas do Programa de Integridade e Anticorrupção e Antissuborno, e sua ocorrência será considerada uma violação aos princípios éticos do GRUPO CPFL.

7. SANÇÕES E CONSEQUÊNCIAS

O descumprimento desta Política e demais Normas Anticorrupção e Antissuborno é considerado falta grave, passível de sanções disciplinares, incluindo desligamento e/ou rescisão contratual, nos termos da norma de sanções disciplinares vigente.

8. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

As normas e documentos abaixo podem ser consultados no site institucional do GRUPO CPFL e plataformas intranet (GED), ou em sites próprios da legislação mencionada:

6.2. COMMUNICATION OF VIOLATIONS

In case of non-compliance with the guidelines of this Policy, the EMPLOYEE(S), CLIENT(S), SUPPLIER(S) AND/OR BUSINESS PARTNER(S) and/or RELATED PARTY(IES) must report the occurrence to the Ethics Channel mentioned in the Code of Ethical Conduct and on the institutional website and intranet platforms (GED) of CPFL GROUP.

It is not allowed the retaliation against good-faith whistleblowers regarding records of violation of this Policy or other Integrity Program and Anti-Corruption and Anti-Bribery rules, and its occurrence will be considered a violation of CPFL Energy Group's ethical principles.

7. SANCTIONS AND CONSEQUENCES

Non-compliance with this Policy and other Anti-Corruption and Anti-Bribery Rules is considered a serious misconduct, subject to disciplinary sanctions, including dismissal and/or contractual termination, under the terms of the disciplinary measures rule in force.

8. REFERENCE DOCUMENTS

The norms and documents below can be consulted on CPFL GROUP's institutional website and intranet platforms (GED), or on the websites specific to the mentioned legislation:

Nº Documento:Categoria:Versão:Aprovado por:Data Publicação:Página:16027Normativo1.4Gustavo Estrella21/10/202211 de 15



Área de Aplicação: Ética e Compliance

Título do Documento: Anticorrupção

ABNT. **NBR ISO 37001:2017 - Sistema de Gestão Antissuborno**. (Versão Corrigida: 2019).

BRASIL. Decreto nº 11.129/2022 (Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013).

BRASIL. Decreto-Lei Nº 2.848/1940 (Código Penal).

BRASIL. Lei nº 8.429/92 (dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal Brasileira; e dá outras providências).

BRASIL. Lei nº 9.613/98, alterada pela Lei nº 12.683/12 (dispõe sobre crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, prevenção pelo sistema financeiro e criação do COAF).

BRASIL. Lei nº 12.846/13 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira).

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM). **Deliberação CVM Nº 642/2010.** Aprova o Pronunciamento Técnico CPC 05(R1) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC sobre divulgação de partes relacionadas.

CPFL. **Candidatura a Cargo Político** – doc. GED 18391.

CPFL. Código de Conduta Ética do GRUPO CPFL.

CPFL. Código de Conduta Ética para Fornecedores.

CPFL. **Documentos Normativos ("Norma Zero")** - doc. GED 0.

CPFL. Medidas Disciplinares e Ressarcimento de Danos – doc. GED 17055.

ABNT. **NBR ISO 37001:2017 - Anti-bribery Management System**. (Corrected Version: 2019).
BRAZIL. Decree Nº 11,129/2022 (Regulates Law Nº 12,846, of August 1st, 2013).

BRAZIL. Decree-Law Nº 2,848/1940 (Criminal Code).

BRAZIL. Law Nº 8,429/92 (related to the penalties applicable due to the practice of acts of administrative improbity, dealt with in §4 of art. 37 of the Federal Constitution of Brazil; and other provisions).

BRAZIL. Law N° 9,613/98, amended by Law N° 12,683/12 (related to crimes of "laundering" or concealment of assets, rights and values, prevention by the financial system and creation of COAF).

BRAZIL. Law Nº 12,846/13 (related to administrative and civil accountability of legal entities for the practice of acts against the public administration, domestic or foreign).

COMMISSION OF SECURITIES (CVM). CVM Resolution Nº 642/2010. Approves the Technical Pronouncement CPC 05(R1) of the Accounting Pronouncements Committee - CPC on related parties' disclosure.

CPFL. Candidacy for Political Position - doc. GED 18391.

CPFL. Code of Ethical Conduct of CPFL GROUP.

CPFL. Code of Ethical Conduct for Suppliers.

CPFL. **Conflict of Interests Procedure** - doc. GED 18940.

CPFL. Corporate Risk Management Policy published on the Investor Relations website of the CPFL GROUP.

Nº Documento:Categoria:Versão:Aprovado por:Data Publicação:Página:16027Normativo1.4 Gustavo Estrella21/10/202212 de 15



Área de Aplicação: Ética e Compliance

Título do Documento: Anticorrupção

CPFL. Níveis de Competência - Delegação de Autoridade - doc. GED 314.

CPFL. Política de Gestão Corporativa de Riscos publicada no site de Relações com Investidores do GRUPO CPFL.

CPFL. Política de Partes Relacionadas publicada no site de Relações com Investidores do GRUPO CPFL.

CPFL. Política de Patrocínios, Doações, Parcerias Institucionais e Convênios – doc. GED 11101.

CPFL. Procedimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades – doc. GED 18371.

CPFL. **Procedimento de Conflito de Interesses** – doc. GED 18940.

CPFL. **Programa de Integridade** – doc. GED 17722.

CPFL. **Regulamento de Comitê de Ética** – doc. GED 19231.

CPFL. Relacionamento com Agentes Públicos – doc. GED 16602.

CPFL. **Qualificação de Fornecedores** – doc. GED 03409.

9. CONTROLE DE REGISTROS

| Identifi cação | nament o e Preserv | Proteçã o (acesso | Recupe ração e uso | Retenç ão | Disposi ção |
|-------------------|--------------------|-------------------|--------------------------|--------------|----------------|
| | ação | , | | | |
| Política | Eletrôni | Restriçã | Por | 5 anos | Revisão |
| Anticorr | со | o de | tema ou | ou | |
| upção | (GED) | acesso | título | mediant | |
| (GED nº | | | | е | |
| 16027) | | | | necessi | |
| | | | | dade de | |
| | | | | revisão | |

CPFL. **Disciplinary Measures and Compensation of Damages** - doc. GED 17055.

CPFL. Ethics Committee Regulation - doc. GED 19231.

CPFL. Gifts, Presents and Hospitalities

Procedure - doc. GED 18371.

CPFL. Integrity Program - doc. GED 17722.

CPFL. Levels of Competence - Delegation of Authority - doc. GED 314.

CPFL. **Normative Documents** ("Norma Zero") - doc. GED 0.

CPFL. Related Parties Policy published on the Investor Relations website of the CPFL GROUP.

CPFL. Policy of Sponsorships, Donations, Institutional Partnerships and Agreements - doc. GED 11101.

CPFL. **Qualification of Suppliers** - doc. GED 03409.

CPFL. **Relationship with Public Agents** - doc. GED 16602.

9. REGISTER CONTROL

| Identifi | Storag | Protecti | Recove | Retenti | Dispos |
|----------|----------|-----------|----------|----------|---------|
| cation | e and | on | ry and | on | al |
| | Preserv | (access | use | | |
| | ation |) | | | |
| Anti- | Electron | Access | By topic | 5 years | Revisio |
| Corrupti | ic | restricti | or title | or upon | n |
| on | (GED) | on | | need for | |
| Policy | | | | revision | |
| (GED nº | | | | | |
| 16027) | | | | | |
| • | | | | | |

Nº Documento:Categoria:Versão:Aprovado por:Data Publicação:Página:16027Normativo1.4 Gustavo Estrella21/10/202213 de 15



Área de Aplicação: Ética e Compliance

Título do Documento: Anticorrupção

10. REGISTRO DE ALTERAÇÕES

Data Versão Alterações em relação à versão anterior versão anterior anterior 1.0 N/A Documento em versão inicial 1.0 11/06/2014 Item 7.2 - Comunicação de violações - Atualização dos canais de denúncia do SGDE. Item 9 - Documentos aplicáveis - Atualização do link para o Código de Conduta Ética. 1.1 19/11/2019 Itens 1/2/9 - Exclusão da menção ao FCPA e Sarbanes Oxley. Item 5. Inclusão da possibilidade de afastamento membros da administração suspeitos de casos de corrupção e fraude contra a administração pública. Item 6.1 - Atualização da Política Anticorrupção (inclusão do tema lavagem de dinheiro). Item 6.1 - Inclusão do tema Combate ao financiamento do terrorismo. 1.2 27/11/2020 Alteração de Confidencialidade da Política Anticorrupção, de uso interno para documento público. Atualização da estrutura da área de Auditoria, Riscos e Compliance: De: Gerencia de Auditoria, Riscos e Compliance - PAA; Para: Diretoria de Auditoria Interna, Riscos, Compliance e DPO - PA. 1.3 04/06/2021 Ajustes do tópico "Definições"; Simplificação da redação conforme Código de Conduta Ética e demais normativos aplicáveis e exclusão de temas

10. RECORD OF CHANGES

| Previous | Date of | Changes regarding the | | |
|----------------|------------|---------------------------------|--|--|
| Version | previous | previous version | | |
| | version | | | |
| 1.0 | Not | Document in initial version | | |
| | applicable | | | |
| 1.0 06/11/2014 | | Item 7.2 - Reporting violations | | |
| | | - Update of the SGDE's | | |
| | | reporting channels. | | |
| | | Item 9 - Applicable documents | | |
| | | - Update of the link to the | | |
| | | Code of Ethical Conduct. | | |
| 1.1 | 11/19/2019 | Items 1/2/9 - Exclusion of the | | |
| | | mention of the FCPA and | | |
| | | Sarbanes Oxley. | | |
| | | Item 5 Inclusion of the | | |
| | | possibility of removal of | | |
| | | members of top management | | |
| | | suspected of corruption and | | |
| | | fraud against the public | | |
| | | administration. | | |
| | | Item 6.1 - Update of the | | |
| | | Anticorruption Policy | | |
| | | (inclusion of the money | | |
| | | laundering theme). | | |
| | | Item 6.1 - Inclusion the fight | | |
| | | against the financing of | | |
| | | terrorism theme. | | |
| 1.2 | 11/27/2020 | Change of Confidentiality of | | |
| | | Anti-Corruption Policy, from | | |
| | | internal use to public | | |
| | | document. | | |
| | | Updating of the structure of | | |
| | | the Audit, Risks and | | |
| | | Compliance area: | | |
| | | From: Audit, Risks and | | |
| | | Compliance Management - | | |
| | | PAA; | | |
| | | To: Internal Audit, Risks, | | |
| | | Compliance and DPO | | |
| | | Department - PA. | | |
| 1.3 | 06/04/2021 | Adjustments to the | | |
| | | "Definitions" topic; | | |
| | | "Definitions" topic; | | |

| Nº Documento: | Categoria: | Versão: | Aprovado por: | Data Publicação: | Página: |
|---------------|------------|---------|------------------|------------------|----------|
| 16027 | Normativo | 1.4 | Gustavo Estrella | 21/10/2022 | 14 de 15 |



Área de Aplicação: Ética e Compliance

Título do Documento: Anticorrupção

específicos ou temas já abordados em outras normas; Inclusão dos pilares do SGAA, conforme requisito da ISO 37001; Atualização das atribuições e inclusão das responsabilidades

Atualização das atribuições e inclusão das responsabilidades do Compliance Officer,

Atualização do decreto que regulamenta a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12846/13), publicado em 11 de julho de 2022;

Reorganização dos tópicos do sumário e inclusão do item de "Controle de Registros". Simplification of the text according to the current Code of Ethical Conduct and other applicable regulations, and exclusion of specific themes or themes already addressed in other regulations;

Inclusion of the pillars of the AAMS, as required by ISO 37001;

Updating of the attributions and inclusion of the Compliance Officer's responsibilities;

Updating the decree that regulates the Brazilian Anticorruption Law (Law 12846/13), which has been published on July 11, 2022; Reorganization of the summary topics and inclusion of the "Register Control" item.

Nº Documento:Categoria:Versão:Aprovado por:Data Publicação:Página:16027Normativo1.4 Gustavo Estrella21/10/202215 de 15